

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2744/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016; E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.415, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

INTERESSADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ORGÃO GERENCIADOR:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODE DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL GERAL MUNICIPAL DE CODÓ-MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.portaldecomprascodo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 29/09/2026. **Término:** 14/10/2026, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2026, às 09h:00min (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.



DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local).

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Codó, localizada na Praça Ferreira Bayma, n°. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. E-mail: comprascodoma@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: ou www.portaldecomprascodo.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (UM CENTAVO)
REGIME DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	FORNECIMENTO POR DEMANDA
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
--	-----

Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2744/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CODÓ**, por intermédio do Secretário que este subscreve, nomeado por meio do Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Município em **02 de janeiro de 2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela lei complementar 155, de 27 de outubro de 2016; e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal nº 4.415, de 28 de agosto de 2023 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em **14.10.2026, às 09h00min**, através do site www.portaldecomprascodo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL GERAL MUNICIPAL DE CODÓ-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para esta licitação será mantido em caráter **SIGILOSO**, em conformidade com o Termo de Referência e nos termos do § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.portaldecomprascodigo.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Caso tenha itens/lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO.

4.1 Conforme previsto no preâmbulo deste edital, a presente licitação será realizada com



inversão de fases, conforme o disposto no **art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021**, nesse formato, a habilitação dos licitantes ocorrerá antes da fase de apresentação de propostas e lances, trazendo diversos benefícios para o certame licitatório.

4.2. A inversão de fases possibilitará enfoque maior na qualificação técnica e na capacidade dos participantes. Assegurando aos concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de entregar um serviço de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência na execução.

4.3. A análise da fase de habilitação antes da fase de proposta permitirá que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação. Reduzindo o tempo do processo licitatório, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação.

4.4. As empresas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, serão eliminadas na primeira fase do processo. Ao selecionar inicialmente empresas aptas e qualificadas, a fase de habilitação priorizará a qualidade técnica e a capacidade operacional dos licitantes. Contribuindo para a contratação de empresas que detenham condições reais de executar os serviços e obras com eficiência e qualidade.

4.5. Com a inversão de fases neste Pregão, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre àquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo do objeto, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá declarar que não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.2.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante que não desejar usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar declaração expressa informando sua renúncia a esse direito.

5.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



5.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário total do item/lote;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. Empresas brasileiras;

7.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. conter vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, será avaliado indício de inexequibilidade das propostas com base nos descontos sobre os valores orçados pela Administração.

8.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de composição de custos e documentos comprobatórios.



8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a.** Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- b.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- e. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo **90 (noventa) dias** antes da data de recebimento dos documentos.
- g. O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento, expedido pela autoridade competente do município de sua sede, dentro do prazo de validade, que comprove que a empresa está legalmente autorizada a exercer atividade compatível com o objeto licitado, nos termos de seu contrato ou estatuto social.
- h. Serão aceitos alvarás que contenham CNAE(s) relacionados à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, equipamentos médico-hospitalares, e atividades correlatas, desde que compatíveis com o objeto do certame e com as atividades efetivamente exercidas pela licitante, observadas as exigências da legislação vigente.
- i. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

- a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

- a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;



IV. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;

VI. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999.

9.2.3. Qualificação Técnica

9.2.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou está executando contrato(s) com características, quantidades e complexidade compatíveis ou equivalentes ao objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Serão aceitos atestados decorrentes de contratos regularmente executados e devidamente homologados, inclusive aqueles oriundos de processos licitatórios conduzidos por Tribunais, órgãos do Poder Judiciário, Ministérios Públicos, Tribunais de Contas ou demais órgãos e entidades da Administração Pública, desde que comprovada a efetiva execução do objeto.

9.2.6. No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão aceitos documentos emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, salvo se comprovada, de forma inequívoca, a autonomia jurídica e operacional entre as partes, devendo tal condição ser expressamente declarada no próprio atestado.

9.2.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade emitente, contendo, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) identificação da licitante;
- c) descrição clara e objetiva dos produtos fornecidos ou serviços executados, em conformidade com o objeto licitado;
- d) período de execução;

e) assinatura do responsável legal ou servidor competente, com indicação expressa do nome completo, cargo ou função.

9.2.8. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade e legitimidade do(s) atestado(s), comprometendo-se a apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, documentos complementares, tais como: cópia do(s) contrato(s), empenho(s), nota(s) fiscal(is), termo(s) de recebimento e demais documentos pertinentes, bem como informar o endereço atual do(s) contratante(s) e o local de execução do objeto.

9.2.9. Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico, assim considerado aquele que não contenha a especificação detalhada dos produtos fornecidos ou serviços executados, ou que não permita aferir a compatibilidade com o objeto desta licitação.

9.2.10. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive mediante consulta aos órgãos contratantes, sistemas oficiais, portais de transparência ou solicitação de documentos adicionais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.11. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

9.2.13. Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa;

9.2.14. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados;

9.2.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.16. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.2.17. Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC iguais ou superiores a **1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

9.2.18. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

9.2.19. A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índices de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

9.2.20. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

9.2.21. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:

8.2.18.1. Publicados em Diário Oficial; OU

8.2.18.2. Publicados em jornal de grande circulação; OU

8.2.18.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; OU

8.2.18.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; OU

8.2.18.5. Por Sistema Público de Escrituração Digital-SPED perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.19. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

8.2.20. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;

8.2.21. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital-ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal;

8.2.22. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.2.23. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.24. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial

8.2.25. A Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida poderá ser comprovada por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

8.2.26. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.2.27. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.2.28. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.2.29. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto licitado, objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

8.2.30. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

8.2.31. Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;

8.2.32. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

8.2.33. A documentação de habilitação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

8.2.34. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.35. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



8.2.36. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por através de impresso informatizado obtido via Internet.

8.2.37. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.38. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.39. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.2.40.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.40.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2.41. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.42. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecomprascodigo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.8. fraudar a licitação

12.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.3.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1. advertência;

12.4.2. multa;



12.4.3. impedimento de licitar e contratar e

12.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens contantes neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecomprascodo.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecomprascodigo.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

14.11.5. ANEXO V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

14.11.6. ANEXO VI – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal

Codó/MA, 25 de setembro de 2026.

William Campos dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

- a) O presente Termo de Referência tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL GERAL MUNICIPAL DE CODÓ/MA**, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos médicos hospitalares utilizados na prestação dos serviços de saúde pública municipal.
- b) O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.
- c) A contratação compreenderá a execução de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, manutenção corretiva, ajustes, calibrações, inspeções técnicas, testes operacionais, recuperação de equipamentos e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos hospitalares, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos
- d) O valor estimado para esta licitação será mantido em caráter **SIGILOSO**, em conformidade com o Termo de Referência e nos termos do § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- e) A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de atendimento conforme ocorrência e o fato de que os serviços poderão ser solicitados de acordo com as necessidades efetivas do Hospital Geral Municipal de Codó/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO;

- a) A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de assistência à saúde prestados pelo Hospital Geral Municipal de Codó/MA, considerando que os equipamentos hospitalares constituem instrumentos indispensáveis para realização de procedimentos médicos, diagnósticos, tratamentos e demais atividades assistenciais.
- b) Os equipamentos médico-hospitalares possuem características técnicas específicas e necessitam de manutenção periódica e especializada, com o objetivo de prevenir falhas, reduzir indisponibilidades, prolongar sua vida útil e garantir que permaneçam em condições adequadas de funcionamento, conforme padrões de segurança e desempenho exigidos.

- c) A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar paralisação dos equipamentos, comprometendo diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo gerar riscos aos pacientes, profissionais de saúde e usuários do sistema municipal.
- d) A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos equipamentos envolvidos, exigindo profissionais capacitados, ferramentas adequadas, conhecimento específico e capacidade operacional para execução dos serviços de forma segura e eficiente.
- e) A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão todas as necessidades de manutenção corretiva durante o período contratual, uma vez que a demanda está relacionada ao desgaste natural dos equipamentos, ocorrência de falhas técnicas e necessidade de intervenções eventuais.
- f) Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar maior eficiência administrativa, evitando a interrupção dos serviços hospitalares, reduzindo custos decorrentes de falhas ou substituições prematuras de equipamentos e garantindo maior economicidade para a Administração Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO;

- a) A contratação observará as disposições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto aos procedimentos licitatórios, contratação de serviços, Sistema de Registro de Preços, gestão e fiscalização contratual.
- b) Considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, a contratação enquadra-se como **serviço comum**, podendo ser realizada mediante modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O procedimento licitatório observará ainda as seguintes normas aplicáveis:
- a) Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
 - b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
 - d) Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
 - e) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023;
 - f) Edital do **Pregão Eletrônico** e seus anexos;
 - g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 - h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Para o presente processo licitatório, adota-se o **critério de julgamento “menor valor por lote”**, conforme dispõe o **art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o qual permite que a Administração avalie a proposta mais vantajosa considerando o conjunto de itens agrupados de forma lógica e tecnicamente compatível.

A escolha pelo julgamento por lote justifica-se pela necessidade de garantir padronização dos serviços, uniformidade dos procedimentos técnicos, melhor controle da execução contratual e definição clara da responsabilidade técnica sobre os equipamentos submetidos à manutenção.

O agrupamento dos serviços possibilita maior eficiência operacional, evitando a fragmentação das responsabilidades entre diversos prestadores e reduzindo riscos relacionados à incompatibilidade de procedimentos, histórico de manutenção e garantia dos serviços executados

4. DOS ITENS/QUANTIDADES.

a) O fornecimento requerido, será entregue conforme especificações, unidades e quantidades, conforme se vê a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUT. POR ANO	UNID.	VALOR U.	VALOR TOTAL	VALOR T. ANUAL
1	9 - VENTILADOR - UTI MANUTENÇÃO PREVENTIVA Serviço de manutenção preventiva programada, executado conforme cronograma técnico, com o objetivo de prevenir falhas, manter a confiabilidade operacional e garantir a segurança do paciente. Compreende inspeções visuais e funcionais periódicas, limpeza técnica interna e externa, verificação de conexões elétricas e pneumáticas, avaliação do estado de conservação de sensores, válvulas, filtros, circuitos respiratórios e sistemas de alarme. Inclui testes de desempenho operacional, conferência da estabilidade dos parâmetros ventilatórios, verificação da precisão das medições de pressão, volume e fluxo, bem como ajustes e calibrações sem substituição de componentes defeituosos, exceto itens de desgaste previstos pelo fabricante. O serviço visa assegurar que o equipamento permaneça em condições normais de operação, reduzindo a ocorrência de falhas corretivas.	12	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2	3 - VETILADOR DE	12	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	TRANSPORTE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA Serviço de manutenção preventiva programada, com foco na preservação das condições operacionais do ventilador de transporte, visando garantir disponibilidade imediata, segurança e confiabilidade durante o uso assistencial. Inclui inspeções visuais e funcionais, limpeza técnica interna e externa, verificação das conexões elétricas e pneumáticas, avaliação de sensores, válvulas, filtros, circuitos respiratórios, baterias, fontes de alimentação e sistemas de alarme. Compreende testes de funcionamento, checagem da autonomia da bateria, conferência dos parâmetros ventilatórios e verificação da precisão das medições de pressão, volume e fluxo, sem intervenção corretiva em caso de falhas estruturais.					
3	9 - VENTILADORES UTI - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva, executado sob demanda, destinado à correção de falhas, defeitos ou mau funcionamento identificados durante a operação do equipamento. Compreende diagnóstico técnico da falha apresentada, desmontagem parcial quando necessária, testes funcionais específicos, identificação de componentes defeituosos ou fora de especificação e	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	execução dos reparos necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento. Inclui ajustes técnicos, substituição de componentes danificados ou avariados, correção de falhas elétricas, eletrônicas, pneumáticas ou mecânicas, bem como calibração completa dos parâmetros ventilatórios após o reparo. Ao final, o equipamento deverá ser submetido a testes operacionais e de segurança, garantindo o retorno às condições normais de uso clínico.					
4	3 - VETILADOR DE TRANSPORTE - MANUTENÇÃO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva, executado sob demanda, destinado à correção de falhas, defeitos ou mau funcionamento identificados durante a operação do equipamento. Compreende diagnóstico técnico da falha apresentada, desmontagem parcial quando necessária, testes funcionais específicos, identificação de componentes defeituosos ou fora de especificação e execução dos reparos necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento. Inclui ajustes técnicos, substituição de componentes danificados ou avariados, correção de falhas elétricas, eletrônicas, pneumáticas ou mecânicas, bem como calibração completa dos parâmetros	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	ventilatórios após o reparo. Ao final, o equipamento deverá ser submetido a testes operacionais e de segurança, garantindo o retorno às condições normais de uso clínico.					
5	1 - RX MOVEL HOSPITALAR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA Serviço de manutenção preventiva em equipamento de Raio-X hospitalar, contemplando inspeção geral do sistema, diagnóstico da falha apresentada e execução dos procedimentos técnicos necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento. Os serviços deverão incluir verificação do sistema elétrico e eletrônico, análise dos componentes do gerador de alta tensão, avaliação do tubo de Raios-X, colimador, painel de controle e cabos de interligação. Deverão ser efetuados ajustes técnicos conforme especificações do fabricante, bem como a substituição e/ou reparo de componentes que apresentem não conformidades. Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser submetido a testes operacionais e funcionais, incluindo testes de acionamento, estabilidade, resposta dos comandos e segurança operacional.	6	srv.	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
6	1 - RX MOVEL HOSPITALAR - MANUTENÇÃO CORRETIVA	1	srv.	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

	Serviço de manutenção corretiva sob demanda no equipamento Raio-X Móvel, destinado à correção de falhas ou defeitos, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem parcial quando necessária, substituição de componentes danificados, ajustes técnicos, calibração pós-reparo e testes finais de funcionamento e segurança, verificação do sistema elétrico e eletrônico, análise dos componentes do gerador de alta tensão, avaliação do tubo de Raios-X, colimador, painel de controle e cabos de interligação. Deverão ser efetuados ajustes técnicos conforme especificações do fabricante, bem como a substituição e/ou reparo de componentes que apresentem não conformidades. Após a execução dos serviços, o equipamento deverá submetido a testes operacionais e funcionais, incluindo testes de acionamento, estabilidade, resposta dos comandos e segurança operacional.					
7	2 - ECG MANUTENÇÃO PREVENTIVA Serviços de manutenção em aparelho eletrocardiógrafo com inspeção geral do equipamento, diagnóstico da falha e análise dos sistemas eletrônico, elétrico e de aquisição de sinais, com verificação do módulo de processamento, circuito de amplificação, conexões internas, cabos de paciente, eletrodos, fonte de	6	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	alimentação e sistema de impressão/registro.					
8	2 - ECG MANUTENÇÃO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva sob demanda no equipamento Eletrocardiógrafo, destinado à correção de falhas ou defeitos, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem parcial quando necessária, substituição de componentes danificados, ajustes técnicos, calibração pós-reparo e testes finais de funcionamento e segurança.	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
9	2 - BISTURÍ ELÉTRICO CIRURGICO PREVENTIVA Serviço de manutenção em aparelho de bisturi hospitalar com verificação do sistema elétrico e eletrônico, análise da fonte de alimentação, placas eletrônicas, sistema de controle de potência, circuitos de corte e coagulação, conexões internas, cabos de paciente, caneta eletrocirúrgica, pedal de acionamento e sistema de monitoramento da placa neutra. Deverão ser realizados ajustes técnicos necessários, bem como a substituição de componentes defeituosos, conforme especificações do fabricante.	6	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
10	2 - BISTURÍ ELÉTRICO CIRURGICO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva sob demanda em aparelho de bisturi hospitalar com destinado a correção de falhas do sistema elétrico e eletrônico,	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	fonte de alimentação, placas eletrônicas, sistema de controle de potência, circuitos de corte e coagulação, conexões internas, cabos de paciente, caneta eletrocirúrgica, pedal de acionamento e sistema de monitoramento da placa neutra. Desmontagem parcial quando necessário, bem como a substituição de componentes defeituosos, conforme especificações do fabricante.					
11	80 - APARELHO DE PRESSÃO PORTÁTIL CORRETIVA Serviço de verificação de componentes, calibração do relógio e substituição de peças defeituosas.	5	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
12	1 - CARRO DE ANESTESIA DRAG - MANUTENÇÃO PREVENTIVA Serviço manutenção técnica em aparelho de anestesia hospitalar, compreendendo inspeção geral do equipamento, avaliação das condições de funcionamento e identificação de não conformidades que possam comprometer a segurança do paciente e da equipe assistencial. Os serviços executados incluirão a verificação do sistema pneumático, circuitos de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e óxido nítrico, quando aplicável), reguladores de pressão, válvulas, fluxômetros, vaporizadores, circuito respiratório, absorvedor de CO₂, sensores, alarmes, módulos eletrônicos, fonte	6	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	de alimentação e sistema de ventilação mecânica integrado. Após a conclusão dos serviços, o equipamento deverá ser submetido a testes funcionais e operacionais, incluindo testes de estanqueidade, verificação dos alarmes sonoros e visuais, funcionamento dos vaporizadores, desempenho do ventilador e resposta dos controles, apresentando funcionamento estável e dentro dos parâmetros técnicos exigidos.					
13	1 - CARRO DE ANESTESIA DRAG - MANUTENÇÃO CORRETIVA Serviço manutenção corretiva quando identificadas falhas ou irregularidades, deverão ser realizados os ajustes técnicos necessários, substituição de componentes defeituosos e correção de vazamentos, conforme especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante. Deverá ser feita também, a limpeza técnica, reaperto de conexões e calibração dos sistemas de medição e controle. Desmontagem parcial quando necessário, bem como a substituição de componentes defeituosos, conforme especificações do fabricante. Após a conclusão dos serviços, o equipamento deverá ser submetido a testes funcionais e operacionais, incluindo testes de estanqueidade, verificação	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	dos alarmes sonoros e visuais, funcionamento dos vaporizadores, desempenho do ventilador e resposta dos controles, apresentando funcionamento estável e dentro dos parâmetros técnicos exigidos.					
14	1 - CARRO DE ANESTESIA KTK - MANUTENÇÃO PREVENTIVA Serviço manutenção técnica em aparelho de anestesia hospitalar, compreendendo inspeção geral do equipamento, avaliação das condições de funcionamento e identificação de não conformidades que possam comprometer a segurança do paciente e da equipe assistencial. Os serviços executados incluirão a verificação do sistema pneumático, circuitos de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso, quando aplicável), reguladores de pressão, válvulas, fluxômetros, vaporizadores, circuito respiratório, absorvedor de CO₂, sensores, alarmes, módulos eletrônicos, fonte de alimentação e sistema de ventilação mecânica integrado. Após a conclusão dos serviços, o equipamento deverá ser submetido a testes funcionais e operacionais, incluindo testes de estanqueidade, verificação dos alarmes sonoros e visuais, funcionamento dos vaporizadores, desempenho do ventilador e resposta dos controles,	6	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	apresentando funcionamento estável e dentro dos parâmetros técnicos exigidos.					
15	1 - CARRO DE ANESTESIA KTK - MANUTENÇÃO CORRETIVA Serviço manutenção corretiva em aparelho de anestesia hospitalar, quando identificadas falhas ou irregularidades, deverão ser realizados os ajustes técnicos necessários, substituição de componentes defeituosos e correção de vazamentos, conforme especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante. Deverá ser feita também, a limpeza técnica, reaperto de conexões e calibração dos sistemas de medição e controle. Desmontagem parcial quando necessário, bem como a substituição de componentes defeituosos, conforme especificações do fabricante. Após a conclusão dos serviços, o equipamento deverá ser submetido a testes funcionais e operacionais, incluindo testes de estanqueidade, verificação dos alarmes sonoros e visuais, funcionamento dos vaporizadores, desempenho do ventilador e resposta dos controles, apresentando funcionamento estável e dentro dos parâmetros técnicos exigidos.	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
16	1 - ULTRASSON - Serviço de manutenção preventiva programada no equipamento Ultrassom,	8	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	abrangendo inspeções visuais e funcionais, limpeza técnica, reaperto de conexões, verificação de sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e/ou pneumáticos, ajustes operacionais e testes funcionais, conforme orientações do fabricante, sem substituição de componentes defeituosos.					
17	1 - ULTRASSON - Serviço de manutenção corretiva sob demanda no equipamento Ultrassom, destinado à correção de falhas ou defeitos, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem parcial quando necessária, substituição de componentes danificados, ajustes técnicos, calibração pós-reparo e testes finais de funcionamento e segurança.	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
18	6 - FOCO CLINICO - PREVENTIVA Serviço de verificação da parte elétrica e eletrônica, partes mecânicas fixas e móveis, com substituição de peças quando necessário.	8	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
19	2 -MESA CIRÚRGICA - PREVENTIVA Serviço de manutenção uma mesa cirúrgica hospitalar com verificação da estrutura mecânica, base, colunas, trilhos, articulações, travas, sistemas de elevação, inclinação, longitudinal e lateral, bem como avaliação do sistema hidráulico e/ou eletromecânico, conforme o modelo do equipamento. Deverão ser inspecionados os comandos manuais e elétricos, cabos, controles,	6	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	fonte de alimentação, baterias e dispositivos de segurança. Deverá ser feita a limpeza técnica e à verificação do alinhamento e da estabilidade da mesa. Após a execução da manutenção, a mesa cirúrgica deverá ser submetida a testes funcionais e operacionais, incluindo testes de carga, movimentação, travamento, resposta dos comandos e estabilidade em todas as posições de uso. Os testes deverão mostrar funcionamento adequado, dentro dos parâmetros técnicos recomendados.					
20	2 - MESA CIRÚRGICA - REFORMA Reforma de mesa cirúrgica, consistindo em desmontagem total ou parcial controlada do equipamento, realização de diagnóstico técnico minucioso, recuperação estrutural e mecânica, com correção de desgastes, folgas e desalinhamentos, revisão completa dos sistemas mecânico, elétrico, hidráulico e/ou eletro-hidráulico, conforme o modelo do equipamento. O serviço compreende a substituição de componentes avariados ou com desgaste funcional, incluindo buchas, rolamentos, eixos, vedações, mangueiras, motores, cabos, conexões, comandos e demais elementos necessários ao restabelecimento da operação, bem como ajustes precisos dos mecanismos de	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	elevação, inclinação, posicionamento e travamento. Inclui ainda a recuperação ou substituição do estofamento, aplicação de tratamento anticorrosivo, pintura com acabamento apropriado para ambiente hospitalar, execução de testes funcionais completos, testes de carga e de estabilidade, calibração quando aplicável e liberação técnica final, assegurando o pleno funcionamento do equipamento, a segurança do paciente e a conformidade com as normas técnicas e boas práticas de engenharia clínica. Os testes deverão mostrar funcionamento adequado, dentro dos parâmetros técnicos recomendados.					
21	2 - FOCO CIRÚRGICO - PREVENTIVA Serviço de manutenção técnica em foco cirúrgico hospitalar, compreendendo inspeção geral do equipamento, avaliação das condições mecânicas, elétricas e luminotécnicas, com o objetivo de garantir iluminação adequada, segura e contínua durante os procedimentos cirúrgicos. Nos serviços executados deverão ser verificados o sistema de iluminação (lâmpadas ou módulos LED), cúpula, refletores, lentes, braços articulados, molas, rolamentos, travas, sistemas de balanceamento, sistema elétrico, cabos, conectores, fonte de alimentação,	6	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	controles, módulos eletrônicos, sensores e sistema de emergência quando aplicável.					
22	2 - FOCO CIRÚRGICO - REFORMA Serviço de manutenção corretiva Foco Cirúrgico, destinado à correção de falhas ou defeitos, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem parcial quando necessária, substituição de componentes danificados, ajustes técnicos, calibração pós-reparo e testes finais de funcionamento e segurança. Efetuar troca dos sistema de iluminação (lâmpadas ou módulos LED), cúpula, refletores, lentes, braços articulados, molas, rolamentos, travas, sistemas de balanceamento, sistema elétrico, cabos, conectores, fonte de alimentação, controles, módulos eletrônicos, sensores e sistema de emergência quando aplicável.	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
23	4 - CARDIOVERSOR - PREVENTIVA Serviço de manutenção técnica em cardioversor hospitalar compreendendo inspeção geral do equipamento, avaliação das condições elétricas, eletrônicas e operacionais, com o objetivo de assegurar o correto funcionamento e a segurança durante procedimentos de cardioversão e desfibrilação. Os serviços executados incluirão a verificação do sistema de alimentação elétrica, baterias e carregador	6	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	interno, placas eletrônicas, circuitos de alta tensão, sistema de carga e descarga, controles, display, alarmes sonoros e visuais, cabos e pás/eletrodos de desfibrilação. Deverão ser avaliados também os sistemas de sincronismo, seleção de energia e monitorização. Quando identificadas não conformidades, deverão ser realizados ajustes técnicos, calibração dos níveis de energia, substituição de componentes defeituosos e reaperto de conexões, conforme especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante. Após a execução da manutenção, o cardioversor deverá ser submetido a testes funcionais e operacionais, incluindo testes de carga, sincronismo, descarga, verificação da energia entregue, funcionamento dos alarmes e autonomia da bateria. Os resultados obtidos deverão mostrar funcionamento adequado, dentro dos parâmetros técnicos exigidos.					
24	4 - CARDIOVERSOR - CORRETIVA Manutenção corretiva e/ou reforma de cardioversor, compreendendo diagnóstico técnico completo do equipamento, inspeção dos sistemas de alimentação, carga e descarga de energia, circuitos eletrônicos, monitorização e sistema de desfibrilação/cardioversão, com substituição de	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	componentes avariados ou com desgaste funcional, incluindo, mas não se limitando a baterias, capacitores de alta tensão, placas eletrônicas, fontes de alimentação, módulos de carga, relés, cabos, conectores, display, comandos e demais elementos necessários ao restabelecimento da plena funcionalidade. O serviço inclui ajustes técnicos, atualização de firmware quando aplicável, calibração da energia de choque, testes de sincronismo, testes de segurança elétrica e testes funcionais completos, com posterior liberação técnica do equipamento, garantindo a confiabilidade operacional e a segurança do paciente e da equipe assistencial.					
25	22 - -BOMBA DE INFUSÃO - PREVENTIVA Serviço de manutenção técnica em bomba de infusão hospitalar, abrangendo inspeção geral do equipamento, avaliação das condições elétricas, eletrônicas, mecânicas e funcionais, com o objetivo de garantir precisão na administração de fluidos e segurança ao paciente. Os serviços executados incluirão verificação do sistema de alimentação elétrica, bateria e carregador, placas eletrônicas, sensores, teclado, display, sistema de acionamento do equipo/seringa, mecanismos de tração,	8	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	portas, travas, alarmes sonoros e visuais, bem como checagem das configurações e parâmetros operacionais. Quando identificadas não conformidades, deverá ser ajustes técnicos, calibração do fluxo e volume infundido, substituição de componentes defeituosos ou desgastados e reaperto de conexões, conforme especificações do fabricante. Após a execução da manutenção, a bomba de infusão deverá ser submetida a testes funcionais e operacionais, incluindo verificação da taxa de infusão, volume administrado, resposta dos alarmes (oclusão, ar na linha, porta aberta, fim de infusão e bateria), apresentando funcionamento adequado e dentro dos parâmetros técnicos recomendados.					
26	22 - BOMBA DE INFUSÃO - CORRETIVA Manutenção corretiva e/ou reforma de bomba de infusão, compreendendo diagnóstico técnico completo do equipamento, inspeção dos sistemas mecânico, eletrônico e de controle de fluxo, com substituição de componentes desgastados ou avariados, incluindo sensores de pressão e oclusão, motores, engrenagens, placas eletrônicas, display, teclado, cabos, conectores e bateria interna. O serviço inclui ajustes operacionais, calibração volumétrica e de	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	vazão, testes de alarmes, verificação da precisão de infusão, testes de segurança elétrica e testes funcionais completos, com posterior liberação técnica, assegurando confiabilidade, precisão terapêutica e segurança do paciente.					
27	22 - -MONITOR MULTIPARÂMETROS - PREVENTIVA Serviço de manutenção técnica em monitor multiparamétrico hospitalar, compreendendo inspeção geral do equipamento, avaliação das condições elétricas, eletrônicas e funcionais, com o objetivo de garantir a confiabilidade do monitoramento dos sinais vitais e a segurança do paciente. Os serviços executados incluirão a verificação do sistema de alimentação elétrica, fonte e bateria, placas eletrônicas, display, teclado, conectores e módulos de monitorização, tais como ECG, SpO₂, pressão não invasiva (PNI), temperatura e pressão invasiva (quando aplicável), cabos de paciente, sensores, mangueiras, alarmes sonoros e visuais, bem como as configurações e parâmetros operacionais.	8	srv.	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
28	12 - MONITOR MULTIPARÂMETRO - CORRETIVA Manutenção corretiva e/ou reforma de monitor multiparâmetros, abrangendo diagnóstico técnico do equipamento, inspeção dos módulos de	1	srv.	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

	monitorização, sistema eletrônico, display, comandos e alimentação elétrica, com substituição de componentes defeituosos ou com desgaste funcional, tais como placas eletrônicas, módulos de ECG, SpO₂, NIBP, cabos, sensores, conectores, display, botões, fontes e bateria. Inclui ajustes técnicos, calibração dos parâmetros monitorados, testes de alarmes visuais e sonoros, testes de segurança elétrica e testes funcionais completos, com liberação técnica final, garantindo a confiabilidade das medições e a segurança assistencial.					
29	10 - MACA DE TRANSPORTE - CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva em maca de transporte hospitalar com inspeção geral da estrutura mecânica, avaliação das condições de funcionamento e diagnóstico de falha apresentada. Serão verificados o chassi, leito, grades laterais, sistema de elevação, articulações, travas, rodas, rolamentos, freios, para-choques, suportes e acessórios, bem como a integridade dos componentes de fixação. Identificadas as causas da falha, deverão ser executados os procedimentos corretivos necessários, incluindo ajustes mecânicos, reaperto de fixações, substituição de	6	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	componentes danificados ou desgastados e lubrificação das partes móveis, conforme especificações do fabricante.					
30	6 - ASPIRADOR CIRURGICO PREVENTIVA Serviço de manutenção técnica em aspirador cirúrgico hospitalar, abrangendo inspeção geral do equipamento, avaliação das condições elétricas, mecânicas e funcionais, com o objetivo de garantir eficiência na aspiração de fluidos e segurança durante os procedimentos cirúrgicos. Os serviços executados incluirão verificação do sistema de alimentação elétrica, motor, bomba de vácuo, filtros bacteriológicos, frascos coletores, válvulas, mangueiras, conexões, regulador de vácuo, manômetro, cabos, interruptores e sistema de proteção contra transbordamento. Após a execução da manutenção, o aspirador cirúrgico será submetido a testes funcionais e operacionais, incluindo verificação do nível de vácuo, estabilidade da sucção, funcionamento do regulador, integridade dos filtros e acionamento dos dispositivos de segurança.	6	srv.	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
31	6 - ASPIRADOR CIRURGICO CORRETIVA Manutenção corretiva e/ou reforma de aspirador cirúrgico, compreendendo diagnóstico técnico, inspeção do sistema de	1	srv.	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

	sucção, motor, válvulas, filtros, frascos coletores, sistema elétrico e comandos, com substituição de componentes danificados ou desgastados, incluindo motor, mangueiras, válvulas, filtros, interruptores, cabos, conectores e demais elementos necessários ao restabelecimento do desempenho. O serviço inclui ajustes de vácuo, testes de sucção, testes de segurança elétrica e testes funcionais completos, com posterior liberação técnica, assegurando eficiência operacional e segurança durante procedimentos cirúrgicos.					
32	8 - INCUBADORA - PREVENTIVA Serviço de manutenção técnica em incubadora hospitalar, compreendendo inspeção geral do equipamento, avaliação das condições elétricas, eletrônicas, mecânicas e funcionais, com o objetivo de garantir o adequado controle térmico e a segurança do recém-nascido. Os serviços executados incluirão verificação do sistema de aquecimento, sensores de temperatura, controle eletrônico, display, alarmes sonoros e visuais, sistema de circulação de ar, fonte de alimentação, cabos, bateria (quando aplicável), bem como avaliação da cúpula acrílica, portas, vedação, travas e base do equipamento. Quando identificadas não	6	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	conformidades, serão realizados ajustes técnicos, calibração dos sensores, substituição de componentes defeituosos ou desgastados e reaperto de conexões, conforme especificações do fabricante. Deverá também ser feita limpeza técnica interna e externa, garantindo a higienização e integridade do equipamento. Após a execução da manutenção, a incubadora hospitalar deverá ser submetida a testes funcionais e operacionais, incluindo verificação da estabilidade da temperatura, resposta dos alarmes, funcionamento do sistema de controle e segurança elétrica. Os testes deverão demonstrar funcionamento adequado, dentro dos parâmetros técnicos recomendados.					
33	2 - INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL - PREVENTIVA Serviço de manutenção técnica em incubadora hospitalar, compreendendo inspeção geral do equipamento, avaliação das condições elétricas, eletrônicas, mecânicas e funcionais, com o objetivo de garantir o adequado controle térmico e a segurança do recém-nascido. Os serviços executados incluirão verificação do sistema de aquecimento, sensores de temperatura, controle eletrônico, display, alarmes sonoros e visuais, sistema	8	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	de circulação de ar, fonte de alimentação, cabos, bateria (quando aplicável), bem como avaliação da cúpula acrílica, portas, vedação, travas e base do equipamento. Quando identificadas não conformidades, serão realizados ajustes técnicos, calibração dos sensores, substituição de componentes defeituosos ou desgastados e reaperto de conexões, conforme especificações do fabricante. Deverá também ser feita limpeza técnica interna e externa, garantindo a higienização e integridade do equipamento. Após a execução da manutenção, a incubadora hospitalar deverá ser submetida a testes funcionais e operacionais, incluindo verificação da estabilidade da temperatura, resposta dos alarmes, funcionamento do sistema de controle e segurança elétrica. Os testes deverão demonstrar funcionamento adequado, dentro dos parâmetros técnicos recomendados.					
34	2 - INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL - CORRETIVA Manutenção corretiva e/ou reforma de incubadora neonatal de transporte, abrangendo diagnóstico técnico completo do equipamento, inspeção dos sistemas térmico, eletrônico, elétrico e de controle, com substituição de componentes defeituosos	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	ou com desgaste funcional, incluindo sensores de temperatura, módulos de controle, resistências, ventiladores, fontes de alimentação, baterias, display, comandos e conexões. Inclui ajustes operacionais, calibração térmica, testes de alarmes, testes de autonomia da bateria, testes de estabilidade térmica e testes de segurança elétrica, com liberação técnica final, garantindo condições adequadas de transporte neonatal seguro.					
35	4 - LARINGOSCOPIO - PREVENTIVA Serviço de manutenção técnica em laringoscópio hospitalar, compreendendo inspeção geral do - zequipamento, avaliação das condições elétricas, mecânicas e funcionais, com o objetivo de garantir iluminação adequada, segurança e confiabilidade durante procedimentos de intubação.	8	srv.	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
36	4 - OTOSCOPIO - PREVENTIVA Serviço de manutenção técnica em otoscópio hospitalar, compreendendo inspeção geral do equipamento, avaliação das condições elétricas, mecânicas e funcionais, com o objetivo de garantir iluminação adequada, nitidez da visualização e segurança durante os procedimentos de exame.	8	srv.	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
37	1 - AUTOCLAVE 75 L PORTÁTIL - PREVENTIVA Serviço técnico de	5	srv.	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

manutenção em autoclave hospitalar com capacidade de 75 litros, compreendendo inspeção geral do equipamento, avaliação das condições mecânicas, elétricas, eletrônicas e operacionais, com o objetivo de garantir a eficiência do processo de esterilização e a segurança de operação. Os serviços executados incluirão verificação do sistema de aquecimento, geração de vapor, resistências, caldeira/câmara de esterilização, válvulas de segurança, válvulas solenoides, sensores de temperatura e pressão, manômetros, pressostatos, bombas, tubulações, mangueiras, sistema de drenagem, vedação da porta, guarnições, travas, painéis de comando, placas eletrônicas e sistema de alimentação elétrica. Quando identificadas não conformidades, serão realizados ajustes técnicos, substituição de componentes defeituosos ou desgastados, reaperto de conexões e correção de vazamentos, conforme procedimentos e especificações do fabricante. Após a execução da manutenção, a autoclave deverá ser submetida a testes funcionais e operacionais, incluindo ciclos de esterilização, verificação de tempo, temperatura e pressão, funcionamento dos sistemas de segurança e estanqueidade da câmara.					
---	--	--	--	--	--

	Os testes deverão apresenta resultados satisfatórios, dentro dos parâmetros técnicos recomendados.					
38	1 - AUTOCLAVE 75 L PORTÁTIL - CORRETIVA Manutenção corretiva e/ou reforma de autoclave hospitalar de 75 litros, compreendendo diagnóstico técnico do equipamento, inspeção da câmara de esterilização, sistema de geração de vapor, resistências, sensores de temperatura e pressão, válvulas de segurança, sistema hidráulico, painel de comando e sistema elétrico, com substituição de componentes avariados ou desgastados, incluindo resistências, válvulas, sensores, vedações, mangueiras, placas eletrônicas e conexões. O serviço inclui ajustes técnicos, testes completos de ciclos de esterilização, testes de estanqueidade, pressão e temperatura, verificação de segurança operacional e liberação técnica, assegurando eficiência do processo de esterilização e conformidade com normas sanitárias.	1	srv.	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
39	1 - AUTOCLAVE 100 L USADA - REFORMA Serviços técnicos de reforma e atualização em autoclave hospitalar, compreendendo intervenção completa no equipamento com o objetivo de restabelecer suas condições operacionais, aumentar a confiabilidade do processo	1	srv.	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

de esterilização e adequar o equipamento às normas técnicas vigentes. Os serviços executados incluirão desmontagem técnica parcial do equipamento, inspeção detalhada dos sistemas mecânico, elétrico, eletrônico e pneumático, bem como avaliação da câmara de esterilização, sistema de geração de vapor, resistências, tubulações, válvulas, bombas, sensores de temperatura e pressão, manômetros, pressostatos, vedação da porta, guarnições, travas e dispositivos de segurança. No processo de reforma, serão realizadas substituições de componentes obsoletos, danificados ou com desgaste excessivo, correção de vazamentos, reaperto de conexões, recuperação de sistemas de aquecimento e melhoria da estanqueidade da câmara. A atualização do equipamento incluiu modernização do painel de comando, revisão e/ou substituição de placas eletrônicas, atualização de sistemas de controle, ajustes de parâmetros operacionais e adequação às recomendações técnicas do fabricante. Após a conclusão dos serviços, a autoclave hospitalar será submetida a testes funcionais e operacionais completos, incluindo ciclos de esterilização, verificação de tempo, temperatura e					
--	--	--	--	--	--

	pressão, funcionamento dos sistemas de segurança e validação da eficiência operacional. Os resultados obtidos deverão demonstrar funcionamento estável e dentro dos parâmetros técnicos recomendados. Ao final dos serviços de reforma e atualização, a autoclave deverá ser considerada apta e liberada para operação, atendendo às normas técnicas vigentes.					
40	2 - MÁQUINA DE LAVAR - REFORMA E ATUALIZAÇÃO Serviços técnicos de reforma em máquina de lavar hospitalar, compreendendo intervenção completa no equipamento com o objetivo de restabelecer suas condições operacionais, garantir a eficiência dos processos de lavagem e assegurar conformidade com as normas técnicas vigentes. Os serviços executados incluirão desmontagem técnica total do equipamento, inspeção detalhada dos sistemas mecânico, elétrico, eletrônico e hidráulico, bem como avaliação do tambor, rolamentos, eixo, motor, correias/acoplamentos, válvulas, bombas de água, resistências de aquecimento (quando aplicável), sensores de nível e temperatura, tubulações, mangueiras, filtros e sistema de drenagem. No processo de reforma, serão realizadas	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	substituições de componentes danificados, desgastados ou obsoletos, correção de vazamentos, reaperto de conexões, alinhamento de componentes mecânicos e recuperação do sistema de acionamento. Serão executados ajustes e, quando necessário, atualização do painel de comando, módulos eletrônicos e parâmetros operacionais, conforme recomendações do fabricante. Após a conclusão dos serviços, a máquina de lavar hospitalar deverá ser submetida a testes funcionais e operacionais completos, incluindo ciclos de lavagem, enchimento, aquecimento, agitação, drenagem e centrifugação, bem como verificação dos dispositivos de segurança e estabilidade operacional. Os testes deverão apresentar resultados satisfatórios, dentro dos parâmetros técnicos recomendados. Ao final da reforma, a máquina de lavar hospitalar deverá ser considerada apta e liberada para operação, atendendo às normas técnicas vigentes.					
41	2 - SECADORAS DE ROUPAS HOSPITALAR - REFORMA E ATUALIZAÇÃO <i>Serviços técnicos de reforma em secadora de roupas hospitalar, compreendendo intervenção completa no equipamento com o objetivo de restabelecer suas condições operacionais, garantir</i>	1	srv.	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

eficiência no processo de secagem e assegurar conformidade com as normas técnicas vigentes. Os serviços executados incluirão desmontagem técnica total do equipamento, inspeção detalhada dos sistemas mecânico, elétrico, eletrônico e térmico, bem como avaliação do tambor, eixo, rolamentos, motor, correias/acoplamentos, ventilador, sistema de exaustão, resistências elétricas ou sistema de aquecimento (gás/vapor, quando aplicável), sensores de temperatura, termostatos, válvulas, painéis de comando e dispositivos de segurança. No processo de reforma, serão realizadas substituições de componentes danificados, desgastados ou obsoletos, correção de falhas elétricas e mecânicas, reaperto de conexões, alinhamento de componentes rotativos e recuperação do sistema de aquecimento e ventilação. Deverá ser realizada atualização do painel de comando, módulos eletrônicos e ajustes dos parâmetros operacionais, conforme recomendações do fabricante. Após a conclusão dos serviços, a secadora de roupas hospitalar deverá ser submetida a testes funcionais e operacionais completos, incluindo ciclos de aquecimento, secagem, ventilação e desligamento automático, bem como verificação dos dispositivos de segurança e estabilidade de operação. Os testes deverão apresentar resultados satisfatórios, dentro dos parâmetros técnicos					
---	--	--	--	--	--

	recomendados. <i>Ao final da reforma, a secadora de roupas hospitalar deverá ser considerada apta e liberada para operação, atendendo às normas técnicas.</i>					
42	2 - CENTRÍFUGA DE ROUPAS HOSPITALAR - REFORMA E ATUALIZAÇÃO Serviços técnicos de manutenção em centrífuga de roupas hospitalar, compreendendo inspeção geral do equipamento e avaliação das condições mecânicas, elétricas, eletrônicas e operacionais, com o objetivo de garantir eficiência na extração de água, segurança operacional e confiabilidade do equipamento. Os serviços executados incluíram verificação do tambor, eixo, rolamentos, sistema de suspensão e balanceamento, motor, acoplamentos ou correias, freio, tampa e dispositivos de travamento, painel de comando, componentes elétricos, cabos, sensores e dispositivos de segurança. Quando identificadas não conformidades, serão realizados ajustes técnicos, reaperto de conexões, substituição de componentes desgastados ou defeituosos e correção de falhas mecânicas ou elétricas, conforme especificações do fabricante. Após a execução da manutenção, a centrífuga de roupas hospitalar deverá ser submetida a testes funcionais e operacionais, incluindo testes de partida,	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	aceleração, rotação, frenagem, balanceamento e desligamento de segurança. Os testes deverão apresentar resultados satisfatórios, dentro dos parâmetros técnicos recomendados.					
43	1 - AUTOCLAVE 300 L - REFORMA E ATUALIZAÇÃO Serviços técnicos de reforma e atualização em autoclave hospitalar, compreendendo intervenção completa no equipamento com o objetivo de restabelecer suas condições operacionais, aumentar a confiabilidade do processo de esterilização e adequar o equipamento às normas técnicas vigentes. Os serviços executados incluirão desmontagem técnica parcial do equipamento, inspeção detalhada dos sistemas mecânico, elétrico, eletrônico e pneumático, bem como avaliação da câmara de esterilização, sistema de geração de vapor, resistências, tubulações, válvulas, bombas, sensores de temperatura e pressão, manômetros, pressostatos, vedação da porta, guarnições, travas e dispositivos de segurança. No processo de reforma, serão realizadas substituições de componentes obsoletos, danificados ou com desgaste excessivo, correção de vazamentos, reaperto de conexões, recuperação de	1	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	sistemas de aquecimento e melhoria da estanqueidade da câmara. A atualização do equipamento incluiu modernização do painel de comando, revisão e/ou substituição de placas eletrônicas, atualização de sistemas de controle, ajustes de parâmetros operacionais e adequação às recomendações técnicas do fabricante. Após a conclusão dos serviços, a autoclave hospitalar será submetida a testes funcionais e operacionais completos, incluindo ciclos de esterilização, verificação de tempo, temperatura e pressão, funcionamento dos sistemas de segurança e validação da eficiência operacional. Os resultados obtidos deverão demonstrar funcionamento estável e dentro dos parâmetros técnicos recomendados. Ao final dos serviços de reforma e atualização, a autoclave deverá ser considerada apta e liberada para operação, atendendo às normas técnicas vigentes.					
44	2 - MÁQUINA DE LAVAR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA Manutenção preventiva em máquina de lavar hospitalar, com o objetivo de preservar as condições operacionais do equipamento, prevenir falhas, garantir eficiência no processo de lavagem e assegurar a segurança durante a operação. Os serviços executados	8	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	incluirão inspeção geral do equipamento, avaliação dos sistemas mecânico, elétrico, eletrônico e hidráulico, bem como verificação do tambor, eixo, rolamentos, motor, correias ou acoplamentos, válvulas de entrada, bombas de água, resistências de aquecimento (quando aplicável), sensores de nível e temperatura, mangueiras, tubulações, filtros e sistema de drenagem. Serão realizados reaperto de conexões, lubrificação de componentes móveis, limpeza técnica interna e externa, limpeza de filtros e dutos, além da verificação do painel de comando, módulos eletrônicos, cabos elétricos e dispositivos de segurança.					
45	2 - SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA Manutenção preventiva em secadora de roupas hospitalar, com o objetivo de preservar as condições operacionais do equipamento, prevenir falhas, garantir eficiência no processo de secagem e assegurar a segurança durante a operação. Os serviços executados incluirão inspeção geral do equipamento, avaliação dos sistemas mecânico, elétrico, eletrônico e térmico, bem como verificação do tambor, eixo, rolamentos, motor, correias ou acoplamentos, ventilador, sistema de exaustão, resistências elétricas ou	8	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	sistema de aquecimento (gás ou vapor, quando aplicável), sensores e termostatos de temperatura, painel de comando e dispositivos de segurança. Serão realizados reaperto de conexões, lubrificação de componentes móveis, limpeza técnica interna e externa, incluindo filtros, dutos de ventilação e sistema de exaustão, além da verificação dos cabos elétricos, módulos eletrônicos e controles operacionais.					
46	2 - CENTRÍFUGA DE ROUPAS HOSPITALAR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA Manutenção preventiva em centrífuga de roupas hospitalar, com o objetivo de preservar as condições operacionais do equipamento, prevenir falhas mecânicas e elétricas, garantir eficiência no processo de centrifugação e assegurar a segurança durante a operação. Os serviços executados incluíram inspeção geral do equipamento, avaliação dos sistemas mecânico, elétrico e operacional, bem como verificação do tambor, eixo, rolamentos, sistema de suspensão e balanceamento, motor, acoplamentos ou correias, freio, tampa, dispositivos de travamento, painel de comando, cabos elétricos, sensores e dispositivos de segurança. Serão realizados reaperto de conexões, lubrificação de componentes móveis,	8	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	limpeza técnica interna e externa e verificação do alinhamento e da estabilidade do equipamento. Também será avaliado o funcionamento dos sistemas de proteção e parada de emergência, quando aplicável.					
47	1 - AUTOCLAVE HOSPITALAR 300 L - PREVENTIVA Manutenção preventiva em autoclave hospitalar com capacidade de 300 litros, com o objetivo de preservar as condições operacionais do equipamento, prevenir falhas, garantir a eficiência dos ciclos de esterilização e assegurar a segurança durante a operação. Os serviços executados incluirão inspeção geral do equipamento, avaliação dos sistemas mecânico, elétrico, eletrônico e pneumático, bem como verificação da câmara de esterilização, sistema de geração de vapor, resistências, caldeira, tubulações, válvulas solenoides, válvula de segurança, sensores de temperatura e pressão, manômetros, pressostatos, bombas, sistema de drenagem, vedação da porta, guarnições, travas, painel de comando e sistema de alimentação elétrica. Serão realizados reaperto de conexões, limpeza técnica interna e externa, desobstrução de filtros e linhas, verificação da estanqueidade da câmara, lubrificação de componentes móveis e	8	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	conferência dos dispositivos de segurança. Após a execução da manutenção preventiva, a autoclave hospitalar será submetida a testes funcionais e operacionais, incluindo testes de ciclo de esterilização, verificação de tempo, temperatura e pressão, funcionamento dos alarmes e dispositivos de segurança, apresentando desempenho adequado e dentro dos parâmetros técnicos recomendados. Ao final do atendimento, a autoclave hospitalar de 300 litros deverá ser apta para operação, atendendo às normas técnicas vigentes.					
48	1 - LAVADORA ULTRASSÔNICA - PREVENTIVA Manutenção preventiva em cuba ultrassônica hospitalar, com o objetivo de preservar as condições operacionais do equipamento, prevenir falhas, garantir a eficiência do processo de limpeza por ultrassom e assegurar a segurança durante a operação. Os serviços executados incluirão inspeção geral do equipamento, avaliação dos sistemas elétrico, eletrônico e operacional, bem como verificação do tanque/cuba, transdutores ultrassônicos, placas eletrônicas, gerador de ultrassom, painel de comando, display, temporizador, aquecimento (quando aplicável), sensores de temperatura, cabos elétricos e dispositivos de segurança.	8	srv.	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

49	1 - AUTOCLAVE HOSPITALAR 100L - PREVENTIVA Manutenção preventiva em autoclave hospitalar com capacidade de 100 litros, com o objetivo de preservar as condições operacionais do equipamento, prevenir falhas, garantir a eficiência dos ciclos de esterilização e assegurar a segurança durante a operação. Os serviços executados incluirão inspeção geral do equipamento, avaliação dos sistemas mecânico, elétrico, eletrônico e pneumático, bem como verificação da câmara de esterilização, sistema de geração de vapor, resistências, caldeira, tubulações, válvulas solenoides, válvula de segurança, sensores de temperatura e pressão, manômetros, pressostatos, bombas, sistema de drenagem, vedação da porta, guarnições, travas, painel de comando e sistema de alimentação elétrica. Serão realizados reaperto de conexões, limpeza técnica interna e externa, desobstrução de filtros e linhas, verificação da estanqueidade da câmara, lubrificação de componentes móveis e conferência dos dispositivos de segurança. Após a execução da manutenção preventiva, a autoclave hospitalar será submetida a testes funcionais e operacionais, incluindo testes de ciclo de esterilização, verificação de	8	srv.	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
----	---	---	------	--------	--------	--------

	tempo, temperatura e pressão, funcionamento dos alarmes e dispositivos de segurança, apresentando desempenho adequado e dentro dos parâmetros técnicos recomendados. Ao final do atendimento, a autoclave hospitalar de 300 litros deverá ser apta para operação, atendendo às normas técnicas vigentes.					
50	2 - SELADORA AUTOMÁTICA - PREVENTIVA Manutenção preventiva em seladora automática hospitalar, com o objetivo de preservar as condições operacionais do equipamento, prevenir falhas, garantir a qualidade e a segurança do processo de selagem de embalagens para esterilização. Os serviços executados incluirão inspeção geral do equipamento, avaliação dos sistemas mecânico, elétrico, eletrônico e térmico, bem como verificação do sistema de aquecimento, resistência, controle e ajuste de temperatura, roletes de tração, correias, sensores, placa eletrônica, painel de comando, display, temporizador e dispositivos de segurança. Serão realizados reaperto de conexões, limpeza técnica interna e externa, remoção de resíduos de papel e plástico, limpeza dos roletes, verificação do alinhamento e pressão de selagem, além da conferência dos cabos elétricos e componentes eletrônicos.	8	srv.	XXXXX	XXXXX	XXXXX

b) as quantidades previstas na tabela acima são **estimativas máximas para o período de validade do Contrato**, reservando-se à contratante, direito de **adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário**, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

a) Os serviços objeto da presente contratação são classificados como **serviços comuns de natureza continuada**, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

b) A natureza continuada dos serviços decorre da necessidade permanente de manutenção dos equipamentos hospitalares pertencentes ao Hospital Geral Municipal de Codó/MA, uma vez que sua paralisação ou funcionamento inadequado poderá comprometer a continuidade da assistência à saúde prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

c) Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente habilitada, dispondo de profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e demais recursos necessários para garantir a adequada execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

d) A execução dos serviços compreenderá, conforme demanda da Administração:

- realização de manutenção preventiva periódica, conforme cronograma definido pela fiscalização contratual;
- realização de manutenção corretiva mediante solicitação da Administração, sempre que identificado defeito, falha ou necessidade de intervenção técnica;
- inspeção geral dos equipamentos;
- testes de funcionamento e segurança operacional;
- ajustes técnicos necessários;
- identificação de peças ou componentes danificados;
- emissão de relatórios técnicos dos serviços executados;
- demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento e conservação dos equipamentos.

e) A CONTRATADA deverá executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes dos equipamentos, boas práticas de engenharia clínica e os padrões de segurança necessários ao funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares.

f) A execução deverá ocorrer de forma a minimizar impactos no atendimento hospitalar, priorizando o restabelecimento dos equipamentos essenciais e garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

g) Quando constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo a justificativa da substituição, ficando sua aquisição condicionada à autorização prévia da Administração, quando não estiver incluída no objeto contratado.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

a) A execução dos serviços objeto da presente contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços serão remunerados conforme as quantidades efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

- b) A adoção do regime de execução por preço unitário justifica-se em razão da natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, considerando que a Administração possui previsão das necessidades, porém não consegue determinar previamente a quantidade exata de intervenções corretivas que serão necessárias durante a vigência da contratação.
- c) Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, relatórios técnicos de execução, ordens de serviço e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.
- d) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, condições técnicas e padrões de qualidade definidos pela Administração.
- e) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme planejamento previamente estabelecido pela CONTRATANTE, contemplando inspeções, testes, ajustes, limpeza técnica, regulagens e demais procedimentos necessários à conservação dos equipamentos.
- f) Os serviços de manutenção corretiva serão realizados mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver falha, defeito ou necessidade de intervenção técnica nos equipamentos hospitalares, devendo a CONTRATADA disponibilizar atendimento dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- g) A CONTRATADA deverá manter registro individualizado dos serviços executados, contendo, no mínimo:
- identificação do equipamento;
 - número de patrimônio ou identificação interna, quando existente;
 - descrição do defeito ou necessidade identificada;
 - procedimentos realizados;
 - peças ou componentes eventualmente substituídos;
 - data de execução;
 - identificação do profissional responsável;
 - conclusão técnica quanto ao funcionamento do equipamento.
- h) A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e demais regulamentações relacionadas à manutenção de equipamentos médico-hospitalares, garantindo segurança, confiabilidade e desempenho adequado dos equipamentos.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Para atendimento das necessidades da Administração, a empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e profissional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares.
- b) A CONTRATADA deverá possuir estrutura adequada para execução dos serviços, dispondo de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos de diagnóstico, instrumentos de medição e demais recursos necessários para realização das intervenções técnicas.
- c) Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, com conhecimento técnico compatível com os equipamentos hospitalares objeto da contratação, garantindo segurança, qualidade e confiabilidade nos procedimentos realizados.
- d) A empresa contratada deverá atender às solicitações da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos, mantendo disponibilidade operacional para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário.

- e) A CONTRATADA deverá realizar os serviços observando as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, os procedimentos de segurança aplicáveis e demais regulamentações relacionadas aos equipamentos médico-hospitalares.
- f) A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória dos serviços executados, incluindo relatórios técnicos, registros de manutenção, identificação dos profissionais responsáveis e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.
- g) Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.
- h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, respondendo por eventuais danos causados à Administração, aos equipamentos ou a terceiros em decorrência de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução das atividades.
- i) Nos casos em que houver necessidade de retirada de equipamento das dependências do Hospital Geral Municipal de Codó/MA para realização de serviços especializados, a CONTRATADA deverá apresentar autorização prévia da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, segurança e devolução do equipamento em perfeitas condições de funcionamento.
- j) A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação capaz de demonstrar sua aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, conforme previsto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A qualificação técnica deverá compreender a comprovação de experiência anterior na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos hospitalares ou equipamentos de natureza similar, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste Termo de Referência.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente, as seguintes informações:
- identificação da pessoa jurídica emitente;
 - identificação da empresa contratada;
 - descrição dos serviços realizados;
 - período de execução;
 - local da prestação dos serviços;
 - assinatura e identificação do responsável pela emissão.
- d) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico ou mediante vínculo profissional, profissional(is) devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para execução dos serviços de manutenção em equipamentos hospitalares, conforme a natureza dos equipamentos abrangidos pela contratação.
- e) A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada mediante:
- contrato de trabalho;
 - registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - contrato de prestação de serviços;
 - contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

- ou outro documento legalmente aceito que demonstre a vinculação profissional.
- f) Quando aplicável à natureza dos equipamentos objeto da manutenção, a CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico devidamente habilitado perante o conselho profissional competente, observadas as atribuições legais relacionadas aos serviços executados.
- g) A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, a apresentação de documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais responsáveis pelos serviços, bem como certificados, treinamentos ou capacitações específicas relacionadas aos equipamentos hospitalares atendidos.
- h) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica genéricos ou incompatíveis com o objeto licitado, devendo a comprovação demonstrar experiência efetiva na execução de serviços de manutenção técnica em equipamentos hospitalares ou similares.
- i) A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua conhecimento técnico, experiência operacional e capacidade profissional suficientes para garantir a segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados ao Hospital Geral Municipal de Codó/MA.

9. DO PAGAMENTO;

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Nota de Empenho;
- b)** Ordem de Serviços;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

b) Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

c) A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

d) A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

e) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)/365$, onde: $I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

f) A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

g) A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

10. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela contratante, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.

b) Ao fiscal competirá:

c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares conforme as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, observando os prazos, condições técnicas e padrões de qualidade exigidos.

b) Disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados e em quantidade suficiente para execução dos serviços, garantindo atendimento adequado às demandas do Hospital Geral Municipal de Codó/MA.

c) Realizar os serviços utilizando ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e demais recursos técnicos adequados, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

d) Executar as manutenções preventivas conforme planejamento definido pela CONTRATANTE, realizando inspeções, testes, ajustes, regulagens, limpeza técnica e demais procedimentos necessários para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos.

e) Atender às solicitações de manutenção corretiva encaminhadas pela CONTRATANTE, realizando diagnóstico técnico, identificação da falha e execução dos procedimentos necessários para recuperação do equipamento.

f) Emitir relatório técnico após cada intervenção realizada, contendo, no mínimo:

- identificação do equipamento;
- descrição do problema encontrado;
- serviços executados;
- peças ou componentes substituídos, quando houver;

- testes realizados;
- condição final de funcionamento;
- identificação do profissional responsável pela execução.

g) Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer situação que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos, a segurança dos usuários ou a continuidade dos serviços hospitalares.

h) Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços executados, respondendo por eventuais danos causados aos equipamentos, instalações ou terceiros em decorrência de execução inadequada, negligência, imprudência ou imperícia.

i) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

j) Cumprir as normas técnicas, regulamentações e boas práticas aplicáveis à manutenção de equipamentos médico-hospitalares, observando as orientações dos fabricantes e procedimentos internos da unidade hospitalar.

k) Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados técnicos e demais informações obtidas em razão da execução dos serviços, quando aplicável.

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

m) Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes da execução.

o) Garantir que os equipamentos submetidos à manutenção sejam devolvidos em condições adequadas de funcionamento, após a conclusão dos serviços.

p) Responsabilizar-se pelo transporte, retirada e devolução dos equipamentos, quando houver necessidade de deslocamento para realização de serviços externos previamente autorizados pela CONTRATANTE.

q) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no edital e demais documentos integrantes da contratação.

b) Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

c) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo relação dos equipamentos, localização, histórico de manutenção, manuais técnicos e demais documentos disponíveis.

d) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do Hospital Geral Municipal de Codó/MA, desde que devidamente identificados e autorizados, para realização dos serviços de manutenção.

e) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha, defeito ou irregularidade identificada nos equipamentos hospitalares, solicitando a realização dos serviços necessários.

- f) Emitir as ordens de serviço ou solicitações de manutenção conforme a necessidade da Administração, contendo as informações necessárias para execução dos serviços.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se estão sendo realizados de acordo com as especificações técnicas, condições estabelecidas e padrões de qualidade exigidos.
- h) Receber os serviços executados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, solicitando a correção ou refazimento dos procedimentos inadequados.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e mediante apresentação da documentação fiscal correspondente.
- k) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para execução adequada dos serviços.
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades constatadas na execução contratual, estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias.
- m) Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa.
- n) Manter controle dos serviços realizados, mediante registros, relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- o) Disponibilizar condições adequadas para execução dos serviços, incluindo acesso aos equipamentos e ambientes necessários, respeitando as normas internas da unidade hospitalar.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de serviço ou solicitação formal pela unidade responsável pelo acompanhamento contratual.
- b) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços observará as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, podendo ser utilizada pela Administração conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.
- c) A execução dos serviços será realizada no Hospital Geral Municipal de Codó/MA, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE, quando necessário, considerando a localização dos equipamentos e as necessidades operacionais da unidade hospitalar.
- d) A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento das solicitações de manutenção dentro dos prazos definidos pela Administração, observando a urgência e a criticidade do equipamento envolvido, especialmente quando se tratar de equipamentos essenciais ao atendimento dos pacientes.
- e) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de forma programada, conforme cronograma elaborado em conjunto com a fiscalização contratual, considerando a disponibilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços hospitalares.
- f) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que constatada falha, defeito ou redução do desempenho dos equipamentos, mediante solicitação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar diagnóstico técnico e apresentar solução adequada.
- g) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer impossibilidade técnica de execução dos serviços, apresentando justificativa e indicando as medidas necessárias para solução do problema.

- h) Os serviços deverão ser executados sem comprometer o funcionamento regular do Hospital Geral Municipal de Codó/MA, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para minimizar impactos nas atividades assistenciais.
- i) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as normas internas da unidade hospitalar, especialmente aquelas relacionadas à segurança, controle de acesso, higiene, circulação de pessoas e proteção dos pacientes e profissionais.
- j) Os equipamentos submetidos à manutenção deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, após realização dos testes técnicos necessários, devendo a CONTRATADA apresentar relatório conclusivo da intervenção realizada.
- k) Quando houver necessidade de retirada de equipamentos para execução de serviços externos, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, conservação, segurança e devolução dos equipamentos.
- l) A CONTRATADA deverá manter equipe técnica disponível para atendimento das demandas durante todo o período de vigência contratual, garantindo suporte adequado às necessidades do Hospital Geral Municipal de Codó/MA.
- m) O recebimento dos serviços somente será realizado após a verificação pela fiscalização contratual de que os procedimentos foram executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DA FONTE DE RECURSOS;

- a). As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.
- b). Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que **somente será exigida para a formalização do contrato** ou instrumento hábil.

15. DAS PENALIDADES;

- a) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a. Aplicando-se o disposto Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na prestação de serviço ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:
 - b. **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total do serviço prestado com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c. **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços reprovados ou que apresentem defeito na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento).
 - d. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:
 - e. **advertência**; por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
 - f. **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

- g. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- i. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.
- j. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Codó/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- k. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- l. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- m. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.
- n. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- a) A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Codó/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- b) A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.
- c) As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.
- d) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) O órgão regenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Diretoria Administrativa.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal 11.462/2023.

b) O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

14. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Não houve previsão de quantitativos para adesão na licitação, portanto a Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal 11.462/2021 e os Acórdãos nº 855/2013/TCU/Plenário, 2037/2019/TCU/Plenário e 224/2020/TCU/Plenário.

15. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

a. A Beneficiária, quando contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

a) A CONTRATANTE terá o direito, a qualquer tempo e local, de rejeitar os serviços executados que não estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos, podendo exigir a imediata correção, sem ônus adicional.

b) A CONTRATADA deverá manter comportamento ético, técnico e profissional de seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços, respondendo integralmente por quaisquer danos, falhas ou atos ilícitos decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários, inclusive aqueles decorrentes da inobservância de normas internas da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima.

17. DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Codó/MA em 25 de setembro de 2026.

FLÁVIO VASCONCELOS FERREIRA
DIRETOR DE PROCESSOS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.939/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços n. [Título]

Processo Administrativo n. [Status]

_____ **(Modalidade) n. [Comentários]**

O **MUNICÍPIO DE CODÓ**, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó/MA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ - _____, **neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de** _____, **Sr.(a)** _____, com a interveniência do **SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s), obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de [Assunto], especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA

2.1 O fornecedor adjudicatário vencedor do procedimento licitatório é o a seguir qualificado:

Empresa:	[Empresa]		
CNPJ:	[Categoria]		
Endereço:	[Endereço da Empresa]		
E-mail:	[Email da Empresa]	Fone:	[Telefone da Empresa]
Representante Legal:	[Gerente]		
CPF:	[Palavras-chave]	RG:	[Resumo]

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD MÁX.	QTD MÍN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Setor de Licitações, do município de Codó/MA.

4.2 São Órgãos Participantes da presente Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s):

Órgão Participante: _____			
Representante: _____			
Endereço: _____			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº [Status] e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência e seus anexos;
- Edital do _____ (Modalidade) n. [Comentários];
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Federal;
- Decreto nº 38.136, de 6 de março de 2023, do Estado do Maranhão, subsidiariamente;
- Lei Municipal 1.408/2023;
- Decreto Municipal nº 883/2013;
- Edital do _____ (modalidade) n. [Comentários] e seus anexos;
- demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

6.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

6.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 883/2013.

7.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme dispõe o artigo 30, da Lei Municipal 1.408/2023.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

9.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 883/2013.

9.2. Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da CELICC, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

9.3. Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da CELICC, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

9.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

9.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

9.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

9.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

9.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante.

10.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço da BENEFICIÁRIO será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do setor de licitação do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviços.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido Apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA TREZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta ao setor de licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao setor de licitação que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

13.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

13.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

13.1.5. Após a autorização do setor de licitação, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

13.1.6. O setor de licitação não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, a teor do disposto no inciso § 4º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) multa de 1% (um por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA TREZE– DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE– DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Codó/MA, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A MUNICIPIO DE CODÓ/MA, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....*

O Município de CODÓ/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXX de CODÓ/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, S/N - XXXXXXXXXXXX, CODÓ- MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- a. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. Objeto da contratação:
- c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - i. O TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ii. O Edital da Licitação;
 - iii. A Proposta do contratado;
 - iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

- b. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- c. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

4 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

- a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- a. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da MUNICIPIO DE CODÓ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICIPIO DE CODÓ; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- a. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE CODÓ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- a. Fica eleito o Foro da comarca de CODÓ- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CODÓ- MA, ... de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODÓ/MA/MA, REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP**

....., ... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

....., ... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE SUAS
PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS
CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., ... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 037/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2744/2026. O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, às 09h00min do dia 14 de outubro de 2026, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares do Hospital Geral Municipal de Codó-MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com e no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. Maria Francisca Cunha Lima, Agente de Contratação.



AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026-SRP

O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por lotes, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 113/2024. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA.** Data e horário do início da disputa: **14 de outubro de 2026, às 09h00 (nove horas).** Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://lagodapedra.ma.gov.br/acessoainformacao.php>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra- MA, ou ainda através do e-mail: licitacao@lagodapedra.ma.gov.br. Lago da Pedra- MA, 25 de setembro de 2026. Olaner Alves Vieira. Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA
AVISO DE ERRATA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 O Município de Peritoró - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, informa errata em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP: Onde se lê: A sessão de abertura iniciará às 09h00MIN do dia 07/10/2026; Leia-se: A sessão de abertura iniciará às 15h00MIN do dia 07/10/2026. Peritoró, 25 de setembro de 2026 DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA. Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 830/2026. ÓRGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, obras e urbanismo. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Municipal nº 09/2024, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação vigente. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação de sistemas de abastecimento de água existentes, bem como implantação de novos sistemas de abastecimento de água na sede e zona rural do Município de Santa Helena/MA, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao edital. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 09/11/2026. HORÁRIO: 15:00h (quinze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/>; <https://www.santahelena.ma.gov.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena – MA, 25 de Setembro de 2026.
Fabiano Froes Abreu
Secretário Municipal de obras, transportes e urbanismo
Portaria 145/2025

##ATO REAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026

##TEX A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretária Municipal de Saúde, por força do Decreto 007/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2025, Licitação na modalidade Concorrência na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DO POVOADO JARDIM NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. A realização da sessão será no dia 09 de novembro de 2026 - às 09h01 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://org.br/> e <https://tutoia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail ccltutoia@gmail.com **##DAT** Tutóia/MA, 28 de setembro de 2026.

##DAT Tutóia/MA, 28 de setembro de 2026.
##ASS VALDINAR RODRIGUES ASSUNÇÃO
##CAR Secretário Municipal Adjunto de Saúde



RAQUEL SODRE MADEIRA
EMPREENDEDORA SOCIAL E CONSULTORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tramita no 2º Ofício Extrajudicial de São José de Ribamar/MA o inventário de ANA KAROLINNY FERREIRA SANTOS, brasileira, RG nº 0203032920021 SSP/MA, CPF nº 029.068.203-77, falecida em 03/06/2023, tendo como herdeiro menor BRYAN SANTIAGO SANTOS RIBEIRO, nascido em 23/11/2019, representado por seu genitor THIAGO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 042.866.023-11.

Ficam interessados, herdeiros e credores convocados a manifestar-se no prazo de **15 dias**, contados da publicação, sob pena de prosseguimento do inventário na forma da lei.

(98) 98594-1310 @raquelmadeira raquel.sodreadv26@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026 – SALIC
PROCESSO STARTGOV: SEDES/01860/2026

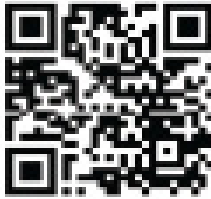
A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 41.738/2026 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global** objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento das capacidades do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) - Maranhão**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência, anexo I do edital, **no dia 15 de outubro de 2026, às 14h30min** (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web www.sead.ma.gov.br e www.sedes.ma.gov.br

São Luís/MA, 24 de setembro de 2026.
Aline Pinheiro Vasconcelos

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA

FIQUE A PAR DE TUDO,
LEIA O IMPARCIAL.

O melhor e mais diversificado
conteúdo de notícias do Estado



ASSINATURA: (98) 99144-5645

COMERCIAL: (98) 99116-1624

oimparcial.com.br

FIQUE A PAR DE TUDO,
LEIA O IMPARCIAL.

O melhor e mais diversificado
conteúdo de notícias do Estado



ASSINATURA: (98) 99144-5645

COMERCIAL: (98) 99116-1624

oimparcial.com.br

Em breve
o fornecimento
de água ficará
ainda melhor.

Seguindo o cronograma de investimentos, a BRK realizará obras de interligações e implantação dos sistemas de abastecimento de água na sua região.



FIQUE LIGADO



As obras deverão causar impactos pontuais no abastecimento e possíveis desvios nas ruas dos bairros.



As vias onde houverem atuação serão recompostas pela BRK em até 7 dias após a conclusão das obras, e com o mesmo tipo de material encontrado anteriormente à intervenção.



O prazo para restabelecimento do abastecimento é em até 48h após o término da intervenção.

Sistema de abastecimento

De 28/09 a 02/10/2026

INTERVENÇÃO	LOCAL DE INTERVENÇÃO	ÁREAS DE IMPACTO	HORÁRIO	PRAZO	DATA	SA
Instalação de Descarga Rede PVC Defoto DN150 - Saída 165A	Jardim Turu	Parque Jair, Parque das Palmeiras, Parque São José, Altos do Turu I e 2, Jardim Turu, Espaço Sideral, Res. Renascer	09h às 17h	7h	Ter. 29/09	SA 05 SJR
Sondagem e filmagem de rede pvc Dn 50mm para verificação de comunicação entre as ZMs 12A e 4A	Jardim Tropical	Jardim Tropical 1, J. Lima	09h às 17h	7h	Seg. 28/09	SA 11 SJR
Execução de ventosa em rede Dn100mm antes da entrada do módulo 4A	Jardim Tropical	Jardim Tropical 1	09h às 17h	7h	Qua. 30/09	SA 11 SJR
Desativação de Rede	Pindaré	Pindaré	09h às 17h	7h	Qua. 30/09	SA 13 SJR
Teste de estanqueidade, ZM 03-A	Jardim Tropical	JD Tropical I, JD Tropical II	09h às 17h	7h	Seg. 28/09	SA 11 SJR
Teste de estanqueidade, ZM 05-A	Cidade e frutérias	Cidades e frutérias	09h às 17h	7h	Ter. 29/09	SA 01 SJR
Teste de estanqueidade, ZM 15-A	Jardim Tropical	JD Tropical I e JD Tropical II	09h às 17h	7h	Qua. 30/09	SA 11 SJR
Teste de estanqueidade, ZM 06-A	Cidade e frutérias	Cidades e frutérias	09h às 17h	7h	Qui. 01/10	SA 01 SJR

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: CARLOS ADRIANO RAIOL FERREIRA

A obra leva alguns dias, mas os benefícios são duradouros.
Contamos com a sua compreensão!

BRK

0800 771 0001 brkambiental.com.br/maranhao

Saiba mais detalhes sobre nossas obras nas redes:
@brk.ambiental @brkambiental

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 12.219.083/0001-93. Objeto do presente termo é Aditivar o prazo do contrato inicial em mais 12(doze) meses. Representante da Contratante: Sr. William Campos dos Santos Representante da Contratada Sr. João Ricardo Pinheiro Campos Sousa. Codó (MA), 25 de setembro de 2026. Publique-se.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 037/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2744/2026.

O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, às 09h00min do dia 14 de outubro de 2026, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares do Hospital Geral Municipal de Codó-MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com e no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. Maria Francisca Cunha Lima, Agente de Contratação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Codó/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação e a empresa B B SAADS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.862.641/0001-71. OBJETO: acréscimo de quantidade de empresa para serviços gráficos e fornecimento de papel, abrangendo provas digitais, impressão e acabamento de materiais didáticos e administrativos, encadernação e plastificação, destinados às unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Codó/MA. VIGENCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir de 28/09/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: ORGÃO 03 – Fundo de Man. e Des. da Educ. Bas. e Val Prof. da Educação. UNIDADE 0220 – Fundo de Man. e Des. da Educ. Bas. e Val Prof. da Educação. PROJETO/ATIVIDADES 12 361 0006 2.006 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 14.133/2021. FORO: Comarca de Codó, Estado do Maranhão, Ricardo Araujo Torres, Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Codó/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.995.908/0001-92. **OBJETO:** acréscimo de quantidade de empresa para aquisição de medicamentos, injetáveis, psicotrópicos e material hospitalar, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Codó/MA. **VIGENCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir de 28/09/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.353,03 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e três centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 05 – Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE 0222 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADES 10 301 0020 2.053 – Manutenção da Assistência Básica, NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e ORGÃO 05 – Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE 0222 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADES 10 302 0020 2.024 – Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC, NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 14.133/2021. **FORO:** Comarca de Codó, Estado do Maranhão, William Campos dos Santos, Secretário Municipal de Saúde.